

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 13 - 46

Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I - PREGOEIRO:

a) IAN BARROS MOLLMANN;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA;

b) ANA VIANA DE SOUZA;

c) BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO;

d) LUCAS ANTONIO AIRES DE SOUZA.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015689161

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **291/2021/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 291/2021/ALFA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **291/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO adjudicação POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n° 12.205/06](#), [n° 18.340/13](#), [n° 16.089/2011](#) e [n° 21.675/2017](#), [Decreto Federal n° 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2021.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n° **0004.417089/2020-61**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar – CBM.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Ficam aquelas estabelecidas [no Anexo I do Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas [no item 2.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO : Ficam aquelas estabelecidas [no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art.

19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; (item 17 do TR)

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os **ITENS** entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o **ITENS** estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina pela Lei Complementar 123/2006 CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do **Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º**, o qual será realizado pelo Pregoeiro.

9.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.19. Para efeito do disposto **no item 9.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.19.4. O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.19.5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

9.22.1. Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, esta poderá ACEITAR-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5.1.1](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1.1](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:
<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, quando emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art.32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL ar. 3º, inciso I, de 14/02/2017, a saber

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

i) A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

j) O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

k) O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9. do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

i) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

j) No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a partir da assinatura do contrato, iniciando-se imediatamente após os trâmites e formalidades legais de publicação e registro, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.3. Nos casos que o contrato seja facultativo, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - CBM irá substituí-lo por instrumento hábil, como por exemplo a nota de empenho, conforme dispõe o art. 62 da lei 8666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 6. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido **no item 9. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no 10. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no subitem 11. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s):

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) Programa de Atividade: 06.122.2103.2087;
- b) Fonte de Recurso: 0226;
- c) Elemento de Despesa: 339031.

22 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme estabelecido no subitem 12.1. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22.2. De acordo com o disposto no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual n. 18.340/13, no que tange à possibilidade de efetuar acréscimos. Eis o teor:

"§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." permanecendo o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.

23 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme estabelecido no subitem 12.2. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.2.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

23.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da [Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.7.1. Nos termos do Art. 6º da Lei Federal nº. 10.520/2002, o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes

na [Lei Federal nº. 10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, pelo e-mail: alfasupel@hotmail.com, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV** – Minuta Solicitação de adesão
- ANEXO V** – Minuta de Contrato
- ANEXO VI** – Regras de Transição;

Porto Velho-RO, **11 de maio de 2021**.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. **300137923**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 291/2021/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO - I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1514 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecções de Medalhas, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

2. OBJETO:

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *Medalhas para outorga aos militares e civis em geral*, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas conforme relação:

ITEM	MEDALHA	QTD
01	CRUZ DE BRAVURA E SERVIÇOS DISTINTOS	15
02	CAP ESRON DE MENEZES	200
03	CAVALEIRO D.PEDRO II - GRAU III - CAVALEIRO	40
04	D. PEDRO II - GRÃO COLAR	02
05	MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO 10 ANOS	130
TOTAL DE MEDALHAS		387

2.2– Especificação Técnica: De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I e Adendos ID ([0014594201](#)).

2.3 –Garantia do Material: os objetos a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.4 – O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, às próprias expensas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de garantia de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, após a solicitação.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: - A Contratação do serviço justifica-se devido à necessidade de condecoração de Militares e Civis, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, planejadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos que estão inteiramente ligadas ao

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Conselho da Medalha, cobertura e realização de todas as atividades desenvolvidas pelo CBMRO, para as devidas condecorações de Militares, autoridades, personalidades civis, e aos cidadãos que prestaram relevantes serviços a Corporação, e demais eventos sob a coordenação da Diretoria de Comunicação Social do CBMRO, promovendo a valorização do profissional Bombeiro Militar.

As medalhas e suas respectivas quantidades a serem adquiridas foram definidas levando-se em consideração a necessidade do objeto, contemplando as outorgas que estão previstas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos do CBMRO.

Importante salientar a possibilidade de novas aquisições com o mesmo objeto, tendo em vista a prática habitual de entrega de condecorações nas formaturas do CBMRO, dentre elas: reconhecimento de tempo de serviço, mérito intelectual e bombeiro militar e reconhecimento de serviços prestados por militares e civis.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Por haver necessidade de novas aquisições, com o intuito de padronizar os objetos, diminuindo custos, o Sistema de Registro de Preço – SRP, se mostra adequado a proporcionar a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no sistema de registro de preço, com validade de um ano, nos termos do art.12 do Decreto 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no art. 15, inciso II, § 7º “II” da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art 3º do Decreto nº 7.892/2013, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

[...]

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente está amparada no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 18.340/2013, *in verbis*:

[...]

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

[...]

Com base na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos verifica-se a necessidade de previsão orçamentária para a realização do certame licitatório, ou seja, o certame tradicional obriga a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

reserva orçamentária total estimada, o que não ocorre com o SRP, pois essa tem caráter de pretensão futura de compra, conforme preconiza o Art. 7º § 2º do Decreto n.º 7.892/2013.

Desta forma, não há necessidade de reserva orçamentária no certame licitatório que antecede o SRP, apenas necessitando da dotação caso haja a contratação. Salientando que o SRP poderá ter validade de um ano, e excepcionalmente prorrogáveis por mais tempo quando a proposta continuar se mostrando vantajosa.

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de medalhas para o CBMRO, bem como a necessidade de contratações frequentes do referido objeto, torna-se mais vantajoso para administração pública.

3.3 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: A necessidade de aquisição de 387 (trezentos e oitenta e sete) medalhas justifica-se pelo quantitativo solicitado através do Processo [0004.397395/2020-74](#), por meio do Memorando nº 117/2020/CBM-GAB ID ([0013934972](#)), ratificado e atualizado pelo Despacho CBM-GAB ID ([0014288902](#)), pelo planejamento de outorga de medalhas anual do CBMRO, dos DECRETO Nº 8.999, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000. DOE Nº 4457, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000, Decreto nº 23.296, de 23 de outubro 2018, Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha Mérito “Imperador Dom Pedro II”, e dá outras providências. Decreto nº 8.992 de 15 de Fevereiro de 2000, Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha de Tempo de Serviço, e dá outras providências. DOE Nº 4457, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000. Justifica-se também pelos planejamentos trimestrais da Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, considerando promoções, e condecorações agendadas para o final do trimestre de 2020, e primeiro semestre de 2021. O quantitativo se justifica pela necessidade desta Instituição, considerando os insumos dispensados nos anos anteriores para atender a demanda anual de cada exercício tendo como amparo os Decretos Estaduais que concedem aos agraciados a honraria necessária pelos trabalhos prestados a comunidade rondoniense. Vale salientar o **MEMORIAL DE CÁLCULO** ratificando o estimado para o consumo de 387 medalhas, da solicitação instruída no Processo [0004.417089/2020-61](#), provocado pelo Processo [0004.397395/2020-74](#) com base nos consumos anteriores e **DISTRIBUIÇÃO** com base nas distribuições de pessoal nas unidades específicas.

3.3.1 - MEMORIAL DE CÁLCULO E QUADRO COMPARATIVO:

3.3.1.1 - MEMORIAL DE CÁLCULO:

a) Quantidades de Medalhas Outorgadas no ano de 2018:

ITEM	MEDALHA	MOTIVAÇÃO	AGRACIADOS	QTD	DATA	PORTARIA DE CONCESSÃO
01	Dom Pedro II - Grão - cruz	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras.	02	13/12/18	nº1083/2018/CBM-CP

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

02	Dom Pedro II - Cavaleiro	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras. Possuir tempo de serviço militar de 10 anos	13	13/12/18	nº1083/2018/CBM-CP
03	Dom Pedro II - Grande Oficial	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras. Possuir tempo de serviço militar de 05 anos	100	13/12/18	nº1083/2018/CBM-CP nº1071/2018/CBM-CP
04	Medalha Mérito Intelectual	Por ter concluído curso de formação em posição de primeiro colocado.	A Medalha Honra ao Mérito Intelectual destina-se a incentivar os des-velos nos estudos e na instrução, de forma a premiar e dar relevo ao mérito intelectual dos oficiais e dos praças que se hajam distinguido nos cursos e estágios oferecidos pela Corporação ou outras coirmãs e estabelecimentos de ensino ou instrução das Forças Armadas de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	05	05/07/18 - 21/12/18 - 27/12/18 - 10/12/18	nº380/2018/CBM-CRH nº1139/2018/CBM-CP nº1152/2018/CBM-CP nº1073/2018/CBM-CP nº380/2018/CBM-CRH

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

05	Defesa civil	Agraciar aos cidadãos brasileiros ou estrangeiros, às instituições civis ou militares que tenham prestado notáveis serviços à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Rondônia.	Personalidades Cívicas e Militares que prestaram notáveis serviços à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Rondônia em calamidades que assolam o Estado.	16	12/12/18	nº1077/2018/CBM-CP
06	Medalha Tempo de Serviço 10 anos	Por tempo de serviços prestados à Segurança Pública Estadual/Federal.	Militares que completaram tempo de serviço militar nas instituições...	69	13/07/2018	nº401/2018/CBM-CRH
07	Medalha Tempo de Serviço 20 anos	Por tempo de serviços prestados à Segurança Pública Estadual/Federal.	Militares que completaram tempo de serviço militar nas instituições...	03	13/07/2018	nº401/2018/CBM-CRH
08	Medalha Tempo de Serviço 30 anos	Por tempo de serviços prestados à Segurança Pública Estadual/Federal.	Militares que completaram tempo de serviço militar nas instituições...	03	13/07/2018	nº401/2018/CBM-CRH
09	Medalha Mérito Bombeiro Militar	A Medalha do Mérito Bombeiro-Militar destina-se a premiar os militares da ativa ou inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento às ações meritórias ou valiosos serviços praticados em prol da Corporação ou da sociedade rondoniense.	Militares da ativa ou inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	53	13/07/2018	nº410/2018/CBM-CRH
10	Dom Pedro II	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras. Possuir no mínimo 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado às suas Corporações.	55	13/07/2018	nº412/2018/CBM-CRH- nº413/2018/CBM-CRH- nº414/2018/CBM-CRH

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11	Amigo do Corpo de Bombeiros Militar	Destina-se a premiar personalidades da comunidade do país e de entidades, civis ou militares, brasileiras ou estrangeiras, que de alguma forma contribuem ou contribuíram para o engrandecimento da Corporação	Personalidades Cívicas e Militares	20	10/12/2018	nº1091/2018/CBM-CP
TOTAL					339	

b) Quantidades de Medalhas Outorgadas no ano de 2019:

ITEM	MEDALHA	MOTIVAÇÃO	AGRACIADOS	QTD	DATA	Portaria de Concessão
01	Dom Pedro II - Grão - cruz	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras.	01	01/07/2019	nº634/2019/CBM-CP- nº752/2019/CBM-CP
02	Dom Pedro II - Comendador	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras. Possuir tempo de serviço militar de 15 anos	02	01/07/2019	nº620/2019/CBM-CP

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

03	Dom Pedro II - Grande Oficial	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras. Possuir tempo de serviço militar de 05 anos	116	30/11/19 17/11/19-01/07/19 29/07/19	nº1110/2019/CBM-CP- nº1154/2019/CBM-CP- nº620/2019/CBM-CP-
04	Medalha Mérito Intelectual	Por ter concluído curso de formação em posição de primeiro colocado.	A Medalha Honra ao Mérito Intelectual destina-se a incentivar os desvelos nos estudos e na instrução, de forma a premiar e dar relevo ao mérito intelectual dos oficiais e dos praças que se hajam distinguido nos cursos e estágios oferecidos pela Corporação ou outras coirmãs e estabelecimentos de ensino ou instrução das Forças Armadas de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	04	21/01/19 22/11/19 07/03/19	nº1123/2018/CBM-CP- nº1126/2018/CBM-CP- nº1088/2019/CBM-CP- nº226/2019/CBM-CP
05	Defesa civil	Agraciar aos cidadãos brasileiros ou estrangeiros, às instituições civis ou militares que tenham prestado notáveis serviços à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Rondônia.	Personalidades Civis e Militares que prestaram notáveis serviços à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Rondônia.	17	25/11/19	nº1073/2019/CBM-CP
06	Medalha Tempo de Serviço 10 ano	Por tempo de serviços prestados à Segurança Pública Estadual/Federal.	Militares que completaram tempo de serviço militar nas instituições...	10	01/07/19	nº616/2019/CBM-CP-
07	Medalha Tempo de Serviço 20 anos	Por tempo de serviços prestados à Segurança Pública Estadual/Federal.	Militares que completaram tempo de serviço militar nas instituições...	02	01/07/19	nº 616/2019/CBM-CP
08	Medalha Tempo de Serviço 30 anos	Por tempo de serviços prestados à Segurança Pública Estadual/Federal.	Militares que completaram tempo de serviço militar nas instituições...	04	01/07/19	nº 616/2019/CBM-CP

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

09	Medalha Mérito Bombeiro Militar	A Medalha do Mérito Bombeiro-Militar destina-se a premiar os militares da ativa ou inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento às ações meritórias ou valiosos serviços praticados em prol da Corporação ou da sociedade rondoniense.	Militares da ativa ou inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	59	01/07/19	nº617/2019/CBM-CP
10	Amigo do Corpo de Bombeiros Militar	Destina-se a premiar personalidades da comunidade do país e de entidades, civis ou militares, brasileiras ou estrangeiras, que de alguma forma contribuem ou contribuíram para o engrandecimento da Corporação	Personalidades Civis e Militares	93	25/11/2019 – 11/12/19- 01/07/19- 29/07/19- 15/07/19	nº1077/2019/CBM-CP- nº1131/2019/CBM-CP- nº624/2019/CBM-CP- nº625/2019/CBM-CP- nº751/2019/CBM-CP- nº686/2019/CBM-CP
TOTAL						398

c) Quantidades de Medalhas Outorgadas no ano de 2020:

- Planilha I

ITEM	MEDALHA	MOTIVAÇÃO	AGRACIADOS	QTD	DATA	Portaria de Concessão
01	Dom Pedro II - Grão - cruz	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras.	02	13/07/20	nº575 de 13 de julho de 2020.
02	Dom Pedro II - Comendador	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras. Possuir tempo de serviço militar de 15 anos	05	24/09/20- 03/12/20	nº 848 de 24 de setembro de 2020 nº 1146 de 03 de dezembro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.				
03	Dom Pedro II - Cavaleiro	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras. Possuir tempo de serviço militar de 10 anos	39	13/07/20 - 24/09/20	nº 572 de 13 de julho de 2020 nº720 de 21 de agosto de 2020 nº 848 de 24 de setembro de 2020
04	Dom Pedro II - Grande Oficial	Militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País, ou os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	Militares da Corporação, militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares, os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras. Possuir tempo de serviço militar de 05 anos	22	03/08/20-20/08/20-25/08/20 04/09/11-24/09/20 03/12/20	nº644 de 03 de agosto de 2020 nº712 de 20 de agosto de 2020 nº757 de 04 de setembro de 2020 nº 848 de 24 de setembro de 2020 nº 1146 de 03 de dezembro de 2020
05	Medalha Mérito Intelectual	Por ter concluído curso de formação em posição de primeiro colocado.	A Medalha Honra ao Mérito Intelectual destina-se a incentivar os des-velos nos estudos e na instrução, de forma a premiar e dar relevo ao mérito intelectual dos oficiais e dos praças que se hajam distinguido nos cursos e estágios oferecidos pela Corporação ou outras coirmãs e estabelecimentos de ensino ou instrução das Forças Armadas de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.	02	09/04/20-20/11/20	nº269 de 09 de abril de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

06	Defesa civil	Agraciar aos cidadãos brasileiros ou estrangeiros, às instituições civis ou militares que tenham prestado notáveis serviços à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Rondônia.	Personalidades Civis e Militares que prestaram notáveis serviços à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Rondônia.	11	23/06/20- 25/08/20- 22/09/20- 04/12/20	nº510 de 23 de junho de 2020 nº 722 de 21 de agosto de 2020 nº 834 de 22 de setembro de 2020 nº 1131 de 30 de novembro de 2020
07	Medalha Tempo de Serviço 10 ano	Por tempo de serviços prestados à Segurança Pública Estadual/Federal.	Militares que completaram tempo de serviço militar nas instituições...	01	04/09/20	nº760 de 04 de setembro de 2020
08	Medalha Tempo de Serviço 30 anos	Por tempo de serviços prestados à Segurança Pública Estadual/Federal.	Militares que completaram tempo de serviço militar nas instituições...	02	18/06/20- 04/08/20	nº489 de 18 de junho de 2020 DECRETO Nº 25.323, DE 24 DE AGOSTO DE 2020
09	Amigo do Corpo de Bombeiros Militar	Destina-se a premiar personalidades da comunidade do país e de entidades, civis ou militares, brasileiras ou estrangeiras, que de alguma forma contribuem ou contribuíram para o engrandecimento da Corporação	Personalidades Civis e Militares	20	20/08/20- 25/08/20 04/09/20- 14/09/20- 22/09/20	nº713 de 20 de agosto de 2020 nº 721 de 21 de agosto de 2020 nº756 de 04 de setembro de 2020 nº 799 de 14 de setembro de 2020 nº 835 de 22 de setembro de 2020
TOTAL						102

d) Para o terceiro trimestre de 2020 (mês de dezembro) segue a finalização do planejamento do corrente exercício:

- Planilha II

MEDALHA	QUANT	PROCESSO
Defesa Civil	23	0004463027/2020-21(ofício 12412)
Cavaleiro	12	0004462534/2020-48(Ofício 12166)
Grande Oficial	37	0004462534/2020-48(Ofício 12166)
Amigo do Bombeiro	52	0004480535/2020-74(Ofício 12661)
TOTAL		124

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.3.1.2 - QUADRO COMPARATIVO:

CONSUMO ANUAL/ANO	QTD MEDALHAS
Ano de 2018	339
Ano de 2019	398
Ano de 2020 (planilha I)	102
Ano de 2020 (planilha II)	124
TOTAL DO MEMORIAL DE CÁLCULO	963
(alínea "a", "b", c e d do item 3.3.1.1)	
CONSUMO ANUAL/ANO PLANEJAMENTO PARA 2021	QTD MEDALHAS
Ano de 2021	387
TOTAL	387

3.3.2 DISTRIBUIÇÃO:

a) Estimativa para o exercício de 2021 condecorações-medalhas:

ITEM	MEDALHA	QTD	PROCESSO DE PORTARIA Nº	PROCESSO DE SOLICITAÇÃO Nº	MOTIVAÇÃO
01	CRUZ DE BRAVURA E SERVIÇOS DISTINTOS	15	A instruir.	0004.397395/2020-74	DECRETO Nº 8.999, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000. DOE Nº 4457, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000,
02	CAP ESRON DE MENEZES	200	A instruir.	0004.397395/2020-74	
03	CAVALEIRO D.PEDRO II - GRAU III - CAVALEIRO	40	A instruir.	0004.397395/2020-74	
04	D. PEDRO II - GRÃO COLAR	02	A instruir.	0004.397395/2020-74	
05	MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO 10 ANOS	130	A instruir.	0004.397395/2020-74	Decreto nº 23.296, de 23 de outubro 2018. Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha Mérito “Imperador Dom Pedro II”, e dá outras providências. Decreto nº 8.992 de 15 de Fevereiro de 2000. Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha de Tempo de Serviço, e dá outras providências. DOE Nº 4457, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.
TOTAL DE MEDALHAS		387			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

b) Estimativa para o exercício de 2021 distribuição de condecorações por unidade:

ITEM	MEDALHA	QTD
01	CRUZ DE BRAVURA E SERVIÇOS DISTINTOS	15
01.1	1º GBM - PORTO VELHO	5
01.2	2º GBM - JI-PARANÁ	5
01.3	3º GBM - VILHENA	5
02	CAPESRON DE MENEZES	200
02.1	1º GBM - PORTO VELHO	100
02.2	2º GBM - JI-PARANÁ	50
02.3	3º GBM - VILHENA	20
02.4	4º GBM - CACOAL	20
02.5	5º GBM - ARIQUEMES	10
03	CAVALEIRO D. PEDRO II - GRAU III - CAVALEIRO	40
03.1	1º GBM - PORTO VELHO	20
03.2	2º GBM - JI-PARANÁ	10
03.3	3º GBM - VILHENA	6
03.4	4º GBM - CACOAL	2
03.5	5º GBM - ARIQUEMES	2
04	D. PEDRO II - GRÃO COLAR	02
04.1	1º GBM - PORTO VELHO	02
05	MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO 10ANOS	130
05.1	1º GBM - PORTO VELHO	60
05.2	2º GBM - JI-PARANÁ	25
05.3	3º GBM - VILHENA	20
05.4	4º GBM - CACOAL	15
05.5	5º GBM - ARIQUEMES	10
TOTAL DE MEDALHAS		387

3.4 - Ressalta-se que por haver necessidade de novas aquisições, com o intuito de padronizar os objetos, diminuindo custos, o Sistema de Registro de Preço – SRP, se mostra adequado a proporcionar a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no sistema de registro de preço, com validade de um ano, nos termos do art.12 do Decreto 7.892/2013.

4. DA ENTREGA:

4.1 – Todos os objetos deverão ser entregues na Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, localizado na Av. José Vieira Caúla, nº 5582, bairro Cuniã, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

4.2 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **40 (quarenta)** dias corridos, contados

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

a partir da data de recebimento da nota de empenho que explanará os quantitativos a serem entregues.

4.3 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores;**

4.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, na sede do CBMRO, situado à rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE); e protocolizada na Seção de Protocolo, até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação.

4.5 - Os objetos deverão ser acondicionados de forma a não danificar o produto durante o transporte;

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.7 - Conferencia e o recebimento dos objetos:

4.7.1 - O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação através Diretoria de Logística CBMRO, por intermédio da comissão de Recebimento de Materias de comissão de representantes;

4.7.2 - O recebimento **DEFINITIVAMENTE** do objeto, se dará dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do órgão licitante, ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais que, após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no **art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.**

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços a serem executados estão adequadamente caracterizados no documento denominado: Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – **SAMS**, e em conformidade com as especificações, modelos e quantidades descritas no **ANEXO I.**

6. DO PAGAMENTO:

6.1 – Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, na sede do CBMRO, situado à rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE), as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento; podendo ainda serem encaminhadas via email: funesbom-ro@hotmail.com.

6.2 - O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, **inclusive quanto ao prazo da autorização e validade de sua emissão;**

6.3 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas; casos em que a **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

6.4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

6.5 - Serão aceitas certidões de débitos positivas com efeitos negativos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, por meio do Programa de Atividade 06.122.2103.2087 – Consumo e Serviço – Elemento de Despesa 339031 – Fonte 0226.

8. ESTIMATIVA DA DESPESA:

8.1 - O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar recomposição de providenciar complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

9.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa considerada vencedora obriga-se a:

10.1 - Apresentar todos os itens da SAMS e do ANEXO I deste Termo de Referência seguindo as especificações técnicas contidas neste Termo conforme os quesitos que se seguem:

- a) Entregar os itens em sua totalidade de 387 medalhas e seus acompanhamento (barrilhas, botões e estojos) na Diretoria de Logística do CBMRO, localizado na Av. José Vieira Caúla, nº 5582, bairro Cuniã, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;
- b) Confeccionar as unidades de medalhas, botões e barrilhas seguindo estritamente as especificações técnicas contidas na SAMS e no ANEXO I deste Termo de Referência;
- c) Confeccionar as unidades de estojos para acondicionamento das medalhas seguindo estritamente as especificações técnicas contidas na SAMS e no ANEXO I deste Termo de Referência;
- d) Seguir rigorosamente as orientações técnicas de cada especificação referente as cores, dimensões, acabamentos de frete e verso (anverso / reverso) dos itens 01,02, 03, 04 e 05;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10.2 - Executar o serviço de acordo com o solicitado;

10.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para o CBMRO;

10.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

10.5 - Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução dos serviços a serem contratados responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, não transferindo ao CBMRO a responsabilidade pelo seu pagamento;

10.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços na forma deste Termo de Referência;

10.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;

10.8 - Responsabilizar-se pela entrega do material no Corpo de Bombeiros Militar, conforme o subitem 4.1 deste Termo de Referência;

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços, indenizando os danos motivados.

10.10 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação na licitação.

10.11 - Apresentação de amostra prévia antes da confecção da sua totalidade, que deverá ser apresentada ao Corpo de Bombeiro Militar, sito Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, CEP 76.801-246, com tempo hábil estipulado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA - SUPEL RO, antecedente a finalização da confecção de todo quantitativo total do solicitado, a fim de serem submetidas à análise pela comissão do órgão licitante;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o serviço seja prestado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

11.3 - Rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.4 - Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão em conformidade com os serviços, devendo posteriormente encaminhá-las para pagamento de acordo com as condições estipuladas;

11.5- Efetuar o pagamento à contratada.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

12.1.1 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.2 - Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2- DA UTILIZAÇÃO DA ATA - CARONA: É facultada aos órgãos s ou entidades municipais,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

12.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.2 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.3 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.4 - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

12.3 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.3.1 - De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.3.6 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.

12.3.7 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

13.1 – Os licitantes ficam dispensados do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, caso queiram incluir na instauração do processo documento atestando a qualidade e eficiência do produto, poderão apresentar 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica- deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.2 - Considerando que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1 - O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO por item**, observadas as especificações técnicas definidos no **ANEXO I e Adendo ID (0014594201)**.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP:

15.1 – Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto n. n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

16. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

16.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

16.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.4 - A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*”.

17. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

17.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

17.2 - A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

17.3 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.1 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

18.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 - Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

20. CONCLUSÃO:

Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, pois se enquadra dentre aqueles para os quais a Lei Federal n. 8.666/93 estabelece os requisitos e condições de sua realização.

ANEXO I
RELAÇÃO DE MEDALHAS

ITEM	MEDALHA	QTD
01	CRUZ DE BRAVURA E SERVIÇOS DISTINTOS	15
02	CAP ESRONDE MENEZES	200
03	CAVALEIRO D. PEDRO II - GRAU III - CAVALEIRO	40
04	D. PEDRO II - GRÃO COLAR	02
05	MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO 10 ANOS	130
TOTAL DE MEDALHAS		387

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ESPECIFICAÇÃO:

01 - CRUZ DE BRAVURA E SERVIÇOS DISTINTOS

Art. 2º. A Mérito “Cruz de Bravura e Serviços Distintos”, sua barreta e roseta terão as características dos desenhos do Anexo A deste Decreto e será confeccionada rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:

1. - a medalha, em forma de estilo cruz de malta levemente curvilíneo, em seu interior um a bobra em vermelho esmaltado de 01 mm (um milímetro) de espessura, interior com seu maior comprimento diametral de 48 mm (quarenta e oito milímetros), tanto na vertical quanto na horizontal e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo entre suas pontas semicírculos, com as inscrições em alto relevo “CORAGEM, ABNEGAÇÃO, RESPEITO E LEALDADE em caracteres maiúsculos e arqueadas.
2. - o anverso terá no interior da cruz, fixado no centro da cruz machados cruzados, um archote e estrela sobrepostos, tendo ao alto uma pequena alça para sustentação, será cunhada em metal na cor dourada;
3. - o reverso da medalha conterá em sua ponta superior a inscrição “CBMRO” em caracteres maiúsculos, no centro da cruz a frase “MÉRITO BRAVURA E SERVIÇOS DISTINTOS”, e, na ponta inferior o ano de sua criação “2020”;
4. - a medalha será pendente por meio de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na cor vermelha, ladeada com 2 (duas) faixas de 7,5 mm (sete milímetros e meio), na cor dourada; no centro da fita uma miniatura metálica dourada dos machados cruzados, um archote e estrela sobrepostos com 2,5 mm (dois milímetros e meio), tanto na vertical quanto na horizontal, afinando em bisel na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findos os quais a ponta se prenderá por meio de uma argola na alça da referida medalha;

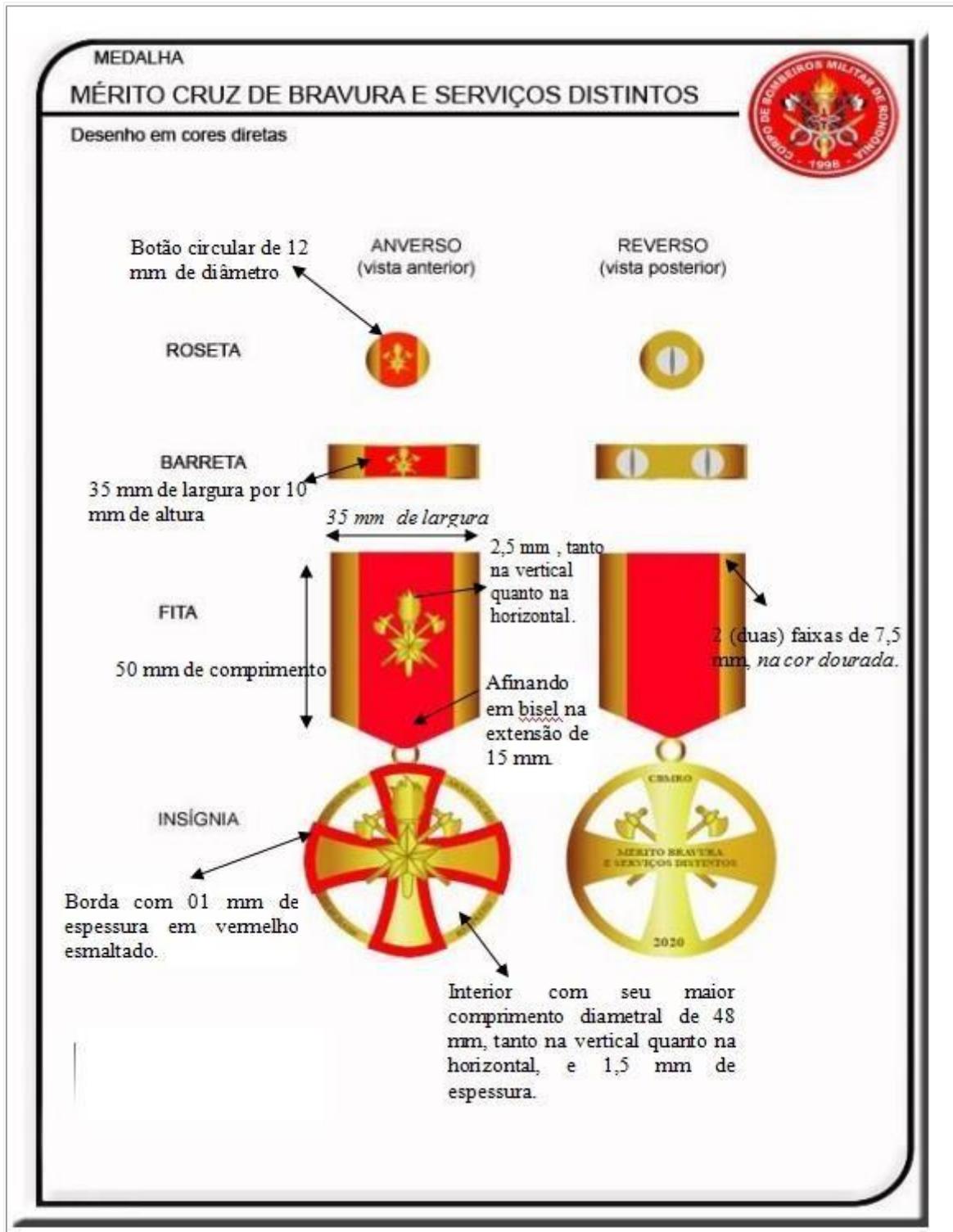
§ 1º. Acompanham a medalha:

- 1 (uma) barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, feita em latão estampado, banhada das cores do tecido da fita, esmaltado, resinado, com moldura na cor dourada, apoiado sobre suporte de latão dourado com prendedores ou pino curto de metal, tipo ballon.

1. - 1 (uma) roseta, botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

§ 2º. Tanto o passador da medalha quanto a barreta ao centro e a roseta terão uma miniatura metálica dourada dos machados cruzados, um archote e estrela sobrepostos, conforme disposta no Anexo.

- Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.



02 - CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Art. 2º. A medalha “CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES” terá as características do desenho do Anexo III deste Decreto, e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

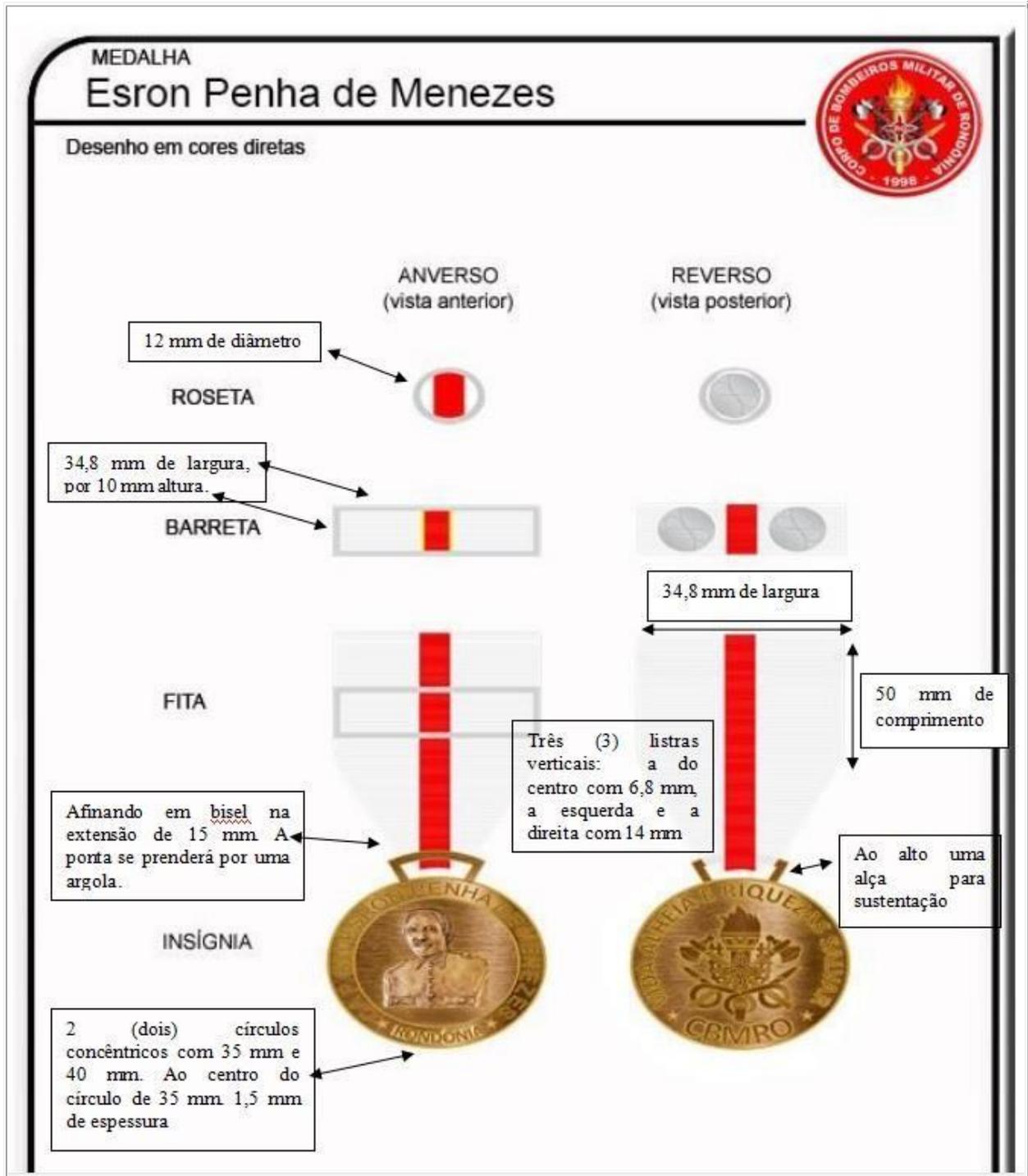
1. - a medalha será cunhada na cor bronze, com retoques de ouro envelhecido, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;
2. - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições “CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES” no semicírculo superior e, “RONDÔNIA” no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) a efígie do “CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES”.
3. - no reverso da medalha, disposta de forma círculo, aparecerá na parte superior inscrição “VIDAS ALHEIAS E RIQUEZAS SALVAR” e na parte inferior “CBMRO”, em caracteres maiúsculos.
4. - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura, afinando em bisel na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findos os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro, na cor vermelha com 6,8 mm, a da esquerda e a da direita, na cor branca com 14 mm.

Art. 3º. Acompanham a medalha:

1. - a barreta com 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros), recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com passador em prata e apoiado sobre suporte de latão prateado com prendedores ou pino curto de metal (tipo ballon);
2. - a roseta da medalha (distintivo para lapela) que será utilizada em traje específico, botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

Parágrafo único. O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

- Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.



03 - IMPERADOR DOM PEDRO II - GRAU III – CAVALEIRO

1. - a medalha em forma da silhueta da muralha do Forte Príncipe da Beira, cunhada em metal dourado, preenchida em vermelho, com seu maior comprimento diametral de 70mm, tanto na vertical, na horizontal ou transversal, e 2mm de espessura tendo ao alto uma pequena alça para sustentação, será cunhada em metal dourado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

2. - o anverso terá em seu interior 2 círculos concêntricos, sendo o maior com 35mm, e o menor, com 33mm de diâmetro, respectivamente, contendo ao centro, em alto relevo, a efigie do Imperador Dom Pedro II. Na orla superior aparecerá a inscrição “MÉRITO DOM PEDRO II”, e na inferior, a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA” e,

abaixo deste, “1998”, data da criação o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em caracteres maiúsculos, ambas arqueadas;

3. - o reverso da medalha conterá o Distintivo da Corporação em tamanho pequeno, na arte superior o ano de sua criação “2018”; em sentido oposto, a inscrição “ALIENAM VITAE ET BONNA SALVARE”, em caracteres de forma arqueada;

4. - a medalha será pendente por meio de um passador em metal dourado de tamanho igual a barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50mm de comprimento por 35mm de largura, nas cores vermelho, laranja, amarelo e vermelho, todas com 8,75 mm, afinando em bisel na extensão de 15 mm, findos os quais a ponta se prenderá por meio de uma argola na alça da referida medalha; e

5. - a medalha para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente a uma fita de 21mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 28mm de comprimento, o que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, seguindo as cores da fita de seda nos moldes do inciso IV deste artigo.

- Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.

Acompanham a medalha:

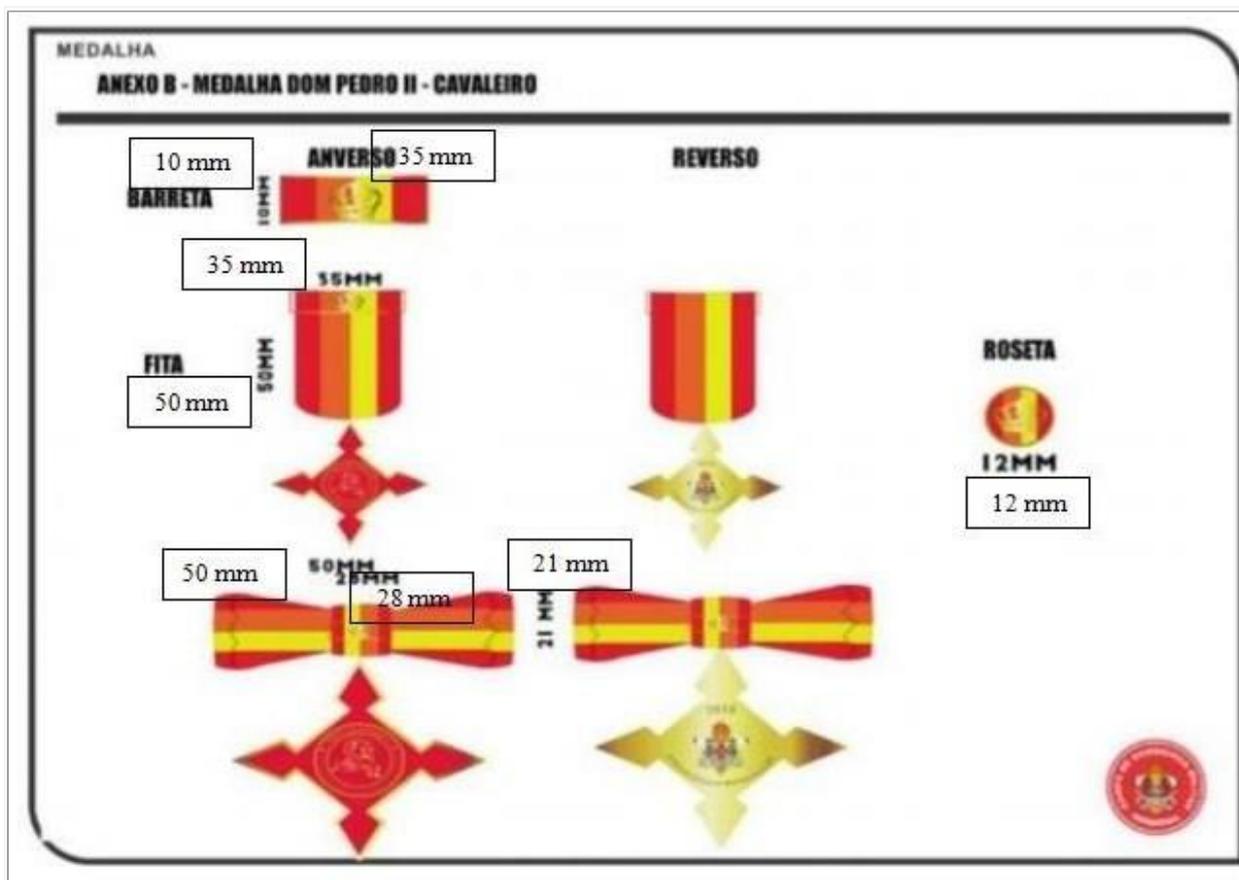
1. - 1 (uma) barreta com 35mm de largura por 10mm de altura, feita em latão estampado, banhada das cores do tecido da fita, esmaltado, resinado, com moldura na cor dourada, apoiado sobre suporte de latão dourado com prendedores ou pino curto de metal (tipo ballon);

2. - 1 (uma) roseta, botão circular de 12 mm de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

3. - tanto o passador da medalha quanto a barreta ao centro e a roseta, terão 1 (uma) miniatura metálica dourada da coroa do Imperador, conforme anexo.

Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**



04 - D. PEDRO II - GRAU I - GRÃO COLAR

1. - a medalha, em forma da silhueta da muralha do Forte Príncipe da Beira, cunhada em metal dourado, preenchida em vermelho, com 4 (quatro) baluartes preenchidos na cor laranja e 4 (quatro) baluartes na cor amarela, com seu maior comprimento diametral de 70 mm, tanto na vertical, na horizontal ou transversal, 2mm de espessura tendo ao alto uma pequena alça para sustentação e será cunhada em metal dourado;

2. - o anverso terá em seu interior 2 círculos concêntricos, sendo o maior com 35 mm, e, o menor, com 33mm de diâmetro, respectivamente, contendo ao centro, em alto relevo, a efigie do Imperador Dom Pedro II na orla superior aparecerá a inscrição “MÉRITO DOM PEDRO II”, e na

inferior, a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA” e, abaixo deste “1998”, data da criação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em caracteres maiúsculos, ambas arqueadas;

3. - o reverso da medalha conterá o Distintivo da Corporação em tamanho pequeno, na arte superior o ano de sua criação “2018”; em sentido oposto, a inscrição “ALIENAM VITAE ET BONNA SALVARE”, em caracteres maiúsculos de forma arqueada; e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

4. - a medalha será pendente por meio de uma flor de fita de gorgorão de seda chamalotada de 2 (duas) camadas, sendo externa em branco e interna em vermelho, fixas por um botão metálico prata a uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 85 cm de comprimento por 35mm de largura, nas cores vermelho - 5mm, branco - 7,5 mm (sete milímetros e meio), amarelo - 7,5 (sete milímetros e meio), laranja - 7,5 (sete milímetros e meio) e vermelho - 7,5 (sete milímetros e meio).

Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.



05 - MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO 10 ANOS

Das Características da Medalha Art. 4º A Medalha de que trata este Decreto, quanto às cores do material empregado nas suas confecções, referente ao tempo de serviço exigido para sua concessão, deverão ser as seguintes:

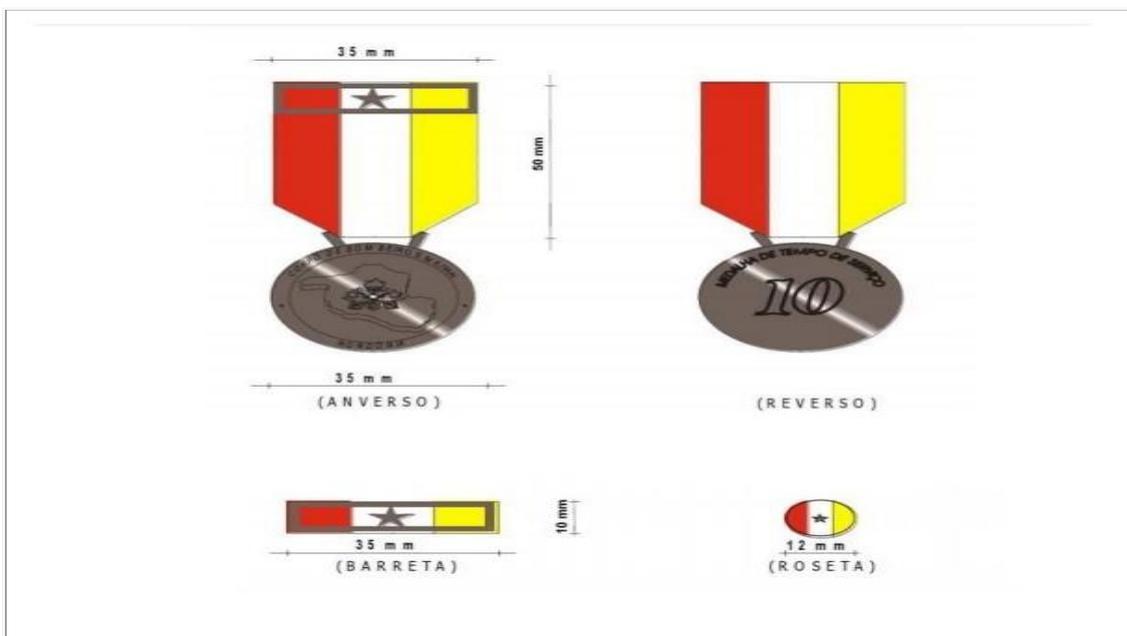
I – cor de bronze, para 10 (dez) anos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Art. 5º A Medalha de Tempo de Serviço terá as características dos desenhos dos Anexos A, B, C e D deste Decreto e será confeccionada rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:

I – a medalha, em forma circular com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 1,5 (um e meio) milímetro de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação, será cunhada nas cores estabelecidas no artigo anterior; II – no anverso, em alto relevo, dentro de 02 (dois) círculos concêntricos com 30 (trinta) milímetros e 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” no semicírculo superior e “RONDÔNIA” no semicírculo inferior, tudo em caracteres maiúsculos. Ao centro figurará o Mapa do Estado de Rondônia e o distintivo da Corporação, também em alto relevo, de dimensão proporcional ao círculo; III – o reverso da medalha, ao centro, terá o algarismo arábico (**[para o caso da aquisição será confeccionada a medalha do tempo de serviço correspondente a 10 anos]** 10, 20, 30 e 35) correspondente ao tempo de serviço, e contornando-o os dizeres “MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO” na parte superior, em caracteres maiúsculos. Art. 6º A medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual a barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamolotada, composta de três listras verticais de igual largura, de cores branca, a do centro, vermelha a da esquerda e amarela a da direita, com 50 (cinquenta) milímetros de comprimento por 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, afinando em bisel na extensão de 15 (quinze) milímetros, findos os quais a ponta se prenderá na argola da medalha. Art. 7º Acompanham a medalha: I – uma barreta com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 10 (dez) milímetros de altura, feita em latão estampado, banhada das cores do tecido da fita, esmaltado, resinado, com moldura em bronze, prata, ouro ou platina, conforme o caso, apoiado sobre suporte de latão dourado com prendedores ou pino curto de metal (tipo ballon). A barreta de bronze conterà uma estrela de cinco pontas ao centro, a de prata duas, a de ouro três e a de platina 287 quatro estrelas respectivamente, dispostas simetricamente com a posição e o relevo indicados nos anexos respectivos; II – uma roseta, botão circular de 12 (doze) milímetros de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta.

Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.



06 - ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DA MEDALHA

1. Todas as medalhas deverão ser acondicionadas em um estojo padrão, conforme modelo abaixo. Dimensões aproximadas que compreendem em: **Comprimento entre 14,5 a 18 cm;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

Largura de 8,5 a 10 cm, e Altura: 03 a 03,5 cm (SENDO AJUSTÁVEL AO TAMANHO DA MEDALHA QUE SERÁ ACONDICIONADA NO ESTOJO) conforme a empresa verificar a necessidade de ajuste de dimensões.



ANEXO I juntado aos autos do Processo [0004.417089/2020-61](#) no Adendo ID ([0014594201](#)).

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL – MAJ BM
Coordenador de Planejamento Orçamento e
Finanças - CPOF/CBMRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2021/ALFA/SUPEL/RO
ANEXO II – DO EDITAL**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	MEDALHA	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	MEDALHA CRUZ DE BRAVURA E SERVIÇOSDISTINTOS.	UND	15	R\$ 351,00	MÉDIO	R\$ 5.265,00
2	MEDALHA CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES	UND	200	R\$ 139,40	MÉDIO	R\$ 27.880,00
3	MEDALHA IMPERADOR DOM PEDRO II - GRAUIII – CAVALEIRO	UND	40	R\$ 232,67	MÉDIO	R\$ 9.306,80
4	MEDALHA D. PEDRO II - GRAU I - GRÃO COLAR	UND	2	R\$ 150,00	MÍNIMO	R\$ 300,00
5	MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO 10 ANOS	UND	130	R\$ 162,50	MÉDIO	R\$ 21.125,00
VALOR TOTAL:						R\$ 63.876,80



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2021/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: para futura e eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar – CBM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **291/2021/ALFA/SUPEL/RO**
PROCESSO: Nº **0004.417089/2020-61 – CBM**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO:** para futura e eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar – CBM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

2.2. De acordo com o disposto no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual n. 18.340/13, no que tange à possibilidade de efetuar acréscimos. Eis o teor:

"§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." permanecendo o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

6.1. Ficam aqueles estabelecidos no **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Além daquelas constantes **no item 6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

conta bancária da Contratada.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

7.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

** Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

30.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 10. e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 11. e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14.- DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

- 15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2021/ALFA/SUPEL/RO
ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Ofício nº

Porto Velho,de 2021.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº, **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM**

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2021/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
MEDALHAS

Contrato n.º _____ que entre si celebram o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO e a empresa _____.

Aos _____ dias do mês _____ do ano de 2021, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, sediado à Av. Campos Sales, nº 3254 - bairro Olaria, Porto Velh/RO, Cep: 76801-281, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela(a) Sr(a). _____ RG n.º _____, CPF _____, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no endereço: _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a). _____, (nacionalidade), RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, em _____ celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo n.º _____, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de n.º _____/SUPEL/RO, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205/2006e Lei Estadual n.º 2414/2011, aplicando- se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objeto da aquisição nos termos do item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Nos termos do item 4 e seus subitens prescritos TR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$ xxxx**, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, por meio do Programa de Atividade 06.122.2103.2087 – Consumo e Serviço – Elemento de Despesa 339031 – Fonte 0226.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas no item 6 e seus subitens no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

As condições de garantia estão previstas no item 2.3 e seus subitens do Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens constantes no TR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens no TR.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, nas formas constantes no art. 79, e com as consequências indicadas no art. 80, da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na referida lei, bem como no presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, conforme o item 19 e seu subitem do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§1º – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

§2º – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§3º – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida, nos termos do art. 86 da referida lei.

12.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

12.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

12.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

12.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme dispõe o item e 18 e seus subitens no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, em observância ao disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93; e art. 15, § 3º, do Decreto Estadual 18.340/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (dias) contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze meses).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, conforme leciona o art. 55, inc. XII da referida lei; dos princípios gerais e constitucionais do direito e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em () vias de igual teor, que, após de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes na presença das duas testemunhas abaixo assinado, que a tudo assistiram.

Porto Velho-RO, de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: CPF: CI:	NOME: CPF: CI:

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA – MAJ BM
Coordenadoria de Planejamento
Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2021/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO VI DO EDITAL
REGRAS DE TRANSIÇÃO

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:

I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será **ABERTO**.

3) O INTERVALO DOS LANCES para este pregão será de: **2% (dois por cento)**.

4) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2021/ALFA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **291/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), nº [18.340/13](#), nº [16.089/2011](#) e nº [21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.417089/2020-61

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.2103.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 339031

FONTE DE RECURSOS: 0226

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.876,80

DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300139723